

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 385, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 102/2020
OF 106/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.031, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária de Firminópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Firminópolis , Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 102

Senhores Membros do Congresso Nacional,

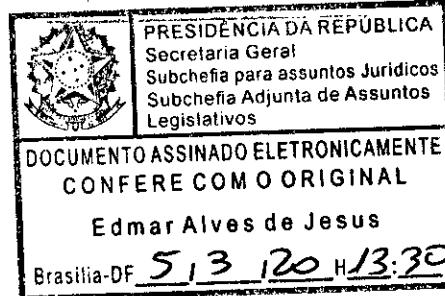
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe - PE;
- 2 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção - CE;
- 3 - Portaria nº 545, de 9 de maio de 2016 - Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, no município de Tambaú - SP;
- 4 - Portaria nº 896, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda, no município de Porto Seguro - BA;
- 5 - Portaria nº 1.019, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense, no município de Catanduvas - PR;
- 6 - Portaria nº 1.143, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária e Cultural Pantaneira, no município de Coxim - MS;
- 7 - Portaria nº 1.832, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte, no município de Pirenópolis - GO;
- 8 - Portaria nº 1.943, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo, no município de Cantagalo - PR;
- 9 - Portaria nº 1.906, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, no município de Caracol - MS;
- 10 - Portaria nº 2.204, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompeia, no município de Pompeia - SP;
- 11 - Portaria nº 2.618, de 7 de junho de 2017 - Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária, no município de Campo Grande - MS;
- 12 - Portaria nº 2.622, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - GO e Distritos, no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 13 - Portaria nº 4.031, de 28 de setembro de 2017 - Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco, no município de Ribeirão Branco - SP;
- 14 - Portaria nº 5.085, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ambientalista de Marilândia, no município de Marilândia - ES;
- 15 - Portaria nº 5.225, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, no município de Terra Roxa - SP;
- 16 - Portaria nº 5.229, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, no município de Mogi Guaçu - SP;

- 17 - Portaria nº 6.165, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, no município de Porto Ferreira - SP;
- 18 - Portaria nº 712, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalom, no município de Rio Grande - RS;
- 19 - Portaria nº 1.010, de 14 de março de 2018 - Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, no município de Cabo Frio - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.031, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Firminópolis, no município de Firminópolis - GO;
- 21 - Portaria nº 1.034, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão, no município de Coronel Murta - MG;
- 22 - Portaria nº 1.364, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária de Belterra, no município de Belterra - PA;
- 23 - Portaria nº 3.886, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos - PR;
- 24 - Portaria nº 3.895, de 2 de agosto de 2018 - Fundação Cidadania, no município de José de Freitas - PI;
- 25 - Portaria nº 6.735, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunidade Porciúncula, no município de Porciúncula - RJ;
- 26 - Portaria nº 6.848, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social, no município de Americana - SP;
- 27 - Portaria nº 6.857, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária Zabelê FM, no município de Remanso - BA;
- 28 - Portaria nº 7.014, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, no município de Cláudia - MT;
- 29 - Portaria nº 7.015, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária São José, no município de Juazeirinho - PB;
- 30 - Portaria nº 7.037, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ, no município de Juti - MS;
- 31 - Portaria nº 7.152, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas, no município de Congonhas - MG;
- 32 - Portaria nº 7.231, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cidadã de Cananéia, no município de Cananéia - SP;
- 33 - Portaria nº 7.586, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação - Rádio Comunitária Muaná FM, no município de Muaná - PA;
- 34 - Portaria nº 7.587, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Beneficente de Altaneira, no município de Altaneira - CE; e
- 35 - Portaria nº 7.590, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, no município de Cabo de Santo Agostinho - PE.



Brasília, 18 de março de 2020.



EM nº 00109/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049739/2015-27, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Firminópolis, inscrita no CNPJ nº 03.121.676/0001-21, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de Dezembro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 29983/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1031, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1031/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2683362** e o código CRC **13FBD078**.

Referência: Processo nº 53900.049739/2015-27

SEI nº 2683362

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.049739/2015-27
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.121.676/0001-21
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	GO
Localidade:	FIRMINÓPOLIS
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2827590** e o código CRC **2D33AB98**.

Referência: Processo nº 53900.049739/2015-27

SEI nº 2827590

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21686/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049739/2015-27.**

Processo de Outorga nº: 53670.000164/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Firminópolis**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 727, publicada no DOU de 5/12/2001, e Decreto Legislativo nº 480, publicado no DOU de 6/12/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/12/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/11/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 24/09/2015, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0735949** e o código CRC **51E1FEC8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31330/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS**
Avenida Rui Barbosa, nº 976 - Centro
76.105-000 - Firminópolis - GO
CNPJ nº 03.121.676/0001-21

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049739/2015-27.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21686/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0735966** e o código CRC **A83FCBD5**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / ADRESS: CEP / CODE POSTAL	SCE/CGRC Of. nº 31330/2015/SEI-MC, 24 de setembro de 2015 53900.049739/2015-27 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS Avenida Rui Barbosa, nº 976 - Centro 76.105-000 Firminópolis - GO
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Blandiney Prudente de Oliveira</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 29/10/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Blandiney M. Araujo</i> Agente de Contatos/Ativ. Distr./Coleta Mat. 6329.201-2 AC. Firminópolis-Dr/GO
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AR

JO 39755366 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

27/10/15	28/10/15	
14 : 26 h	13:38 h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Postal da Fazenda
Setor de Comunicação Eletrônica
Bloco R, Edifício Centro de Comunicação Eletrônica
Espanhola, 100 - Asa Norte, Bloco R, Andar B Sala 300-0
Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária de Firminópolis	
Nome Fantasia: Vitoria FM	
CNPJ: 03.121.676/0001-21	
Endereço de Sede: Avenida Rui Barbosa	Nº: 976
Bairro: Centro	CEP: 76.105-000
Cidade: Firminópolis	UF: GO
Nome do representante legal: Peterson Dantas Dias	
Endereço eletrônico (e-mail): vitoria.fm@bol.com.br	

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Firminópolis - GO, 04 de outubro 2016.

Peterson Dantas Dias
Presidente

Endereço de correspondência: Avenida Rui Barbosa nº 976	
Bairro: Centro	CEP: 76.105-000
Cidade: Firminópolis	UF: GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
e Registro de Títulos e Documentos de Firminópolis - Goiás

Eduardo Slywitch Cavalcanti
Oficial Registrador

CERTIDÃO

SOLANGE URIAS DA SILVA, Escrevente do Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Firminópolis, Estado de Goiás, na forma da Lei.

Certifico que o documento ATA - AVERBAÇÃO foi protocolado sob o nº 1.888 no PESSOAS JURÍDICAS - Livro A, sob o nº 80, apresentado por PETERSON DANTAS DIAS, para certificar ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS-GO.

O referido é verdade e dou fé.

Firminópolis, 01 de abril de 2016.

Solange Urias da Silva
SOLANGE URIAS DA SILVA

Escrevente

Solange Urias da Silva
SCREVENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 18h00min reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede da entidade, situada à Avenida Rui Barbosa nº 976, Centro, nesta cidade de Firminópolis - Goiás, os membros e convidados da Associação Comunitária de Firminópolis para deliberarem sobre:

- **Inclusão de novos Associados**
- **Aprovação do Novo Estatuto Social**
- **Eleição da Diretoria, para o ano quadriênio 2016/2020.**
- **Eleição do Conselho Comunitário para o ano quadriênio 2016/2020**

Os trabalhos foram iniciados, sendo escolhido para secretariar a presente reunião o **Sr. Carlos Fernandes da Costa**, que fez a leitura do Edital de Convocação, publicado no dia primeiro (01) de março do corrente ano na sede da Associação, em locais públicos do município de Firminópolis - GO. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares iniciaram-se os debates com os membros presentes os quais assinaram esta ATA, constituindo esta Assembleia. Foram apresentados os seguintes nomes para integrarem o quadro de associados: Raiane Rodrigues filho, Luiz Antônio Maia, Hugo Cerqueira Abrantes Costa Junior, Edmar Lourenço Felipe, Edmundo Dantas dias, Hélder Jose do Carmo, Thais Emanuelle de Meneses Ferreira e Peterson Dantas Dias, colocados em votação, os mesmos foram aprovados por unanimidade, e passaram imediatamente a compor o quadro de associados.

Em seguida foi apresentado a proposta de um novo Estatuto Social para a associação, após ser lido, e discutido por todos e feita todas as alterações, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Todos os presentes rubricaram as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após a aprovação do novo Estatuto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Social, foi aberto o prazo para formação de chapa para Eleição da Nova Diretoria da Associação, senda apresentada apenas uma única chapa formada pelos seguintes nomes: Presidente: Peterson Dantas Dias, CPF - 883.465.441-20; Diretor Administrativo: Edmar Lourenço Felipe, CPF: 441.222.251-91; Diretora de Operações: Aricione Maria Siqueira, CPF 251.517.201-63, por se tratar de chapa única, os presentes colocaram a chapa em votação e a elegeram por unanimidade, sendo empossados imediatamente.

Dando continuidade aos trabalhos foi apresentada a composição do conselho comunitário:

Nome da Instituição	Nome do Representante
Conselho da Comunidade de Firminópolis GO	Valteir Antônio de Faria
Sindicado dos trabalhadores Rurais de Firminópolis-GO	Carlos Fernandes da Costa
Associação dos Moradores das Vilas Araujo e Palestina	Edilom Cândido Ribeiro
Sindicato Rural de Firminópolis	Enoc David Tavares
Cooperativa mista agropecuária dos produtores rurais de Firminópolis-go	Luciana Naves de Sousa Rocha

Os presentes colocaram a chapa em votação e a elegeram por unanimidade, sendo empossados imediatamente.

Para finalizar o Presidente eleito, Peterson Dantas Dias, agradeceu a presença de todos, não havendo nada mais a tratar o Presidente encerrou a reunião às 20h45min, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinado por mim **Carlos Fernandes da Costa, eleito para Secretariar a presente reunião, pelo Presidente, e todos os sócios presentes e representantes do Conselho Comunitário.**

Firminópolis GO, 12 de março de 2016.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS
ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Diretoria:

1 - Presidente - Peterson Dantas
CPF: 883.465.441-20

2 - Diretor Administrativo - Edmar Lourenço
CPF 441.222.251-91

3 - Diretora de Operações - Aricione Maria Siqueira
CPF: 251.517.201-63

Conselho Comunitário:

1 - Walteir Antônio

2 - Luciana Naves

3 - Carlos Fernando da Costa

4 - Edilom Carvalho Alves

5 - Enoc David Tavares

Associados:

José Dantas Dias Sobrinho
CPF: 197.628.601-87

Edson José Vieira
CPF: 588.234.171-04

Osvaldo Dias Ferreira
CPF: 093.890.321-7

Raiane Rodrigues Filho
CPF: 051.610.016-16

Luiz Antônio Maia
CPF: 242.894.001-59

Hugo Cerejeira Abrantes Costa e Silva
CPF: 022.162.253-53

Edmundo Dantas dias
CPF: 059.029.121-34

Hélder Jose do Carmo
CPF: 840931021-04



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609617 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de PETERSON DANTAS DIAS, EDMAR LOURENÇO FELIPE e ARICIONE MARIA SIQUEIRA
Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016

(Signature)
Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609620 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de VALTEIR ANTONIO DE FARIA, LUCIANA NAVES DE SOUSA ROCHA e CARLOS FERNANDES DA COSTA. Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016

(Signature)
Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609625 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de EDILON CANDIDO RIBEIRO e ENOC DAVID TAVARES Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016

(Signature)
Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609630 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de LUIZ ANTONIO MAIA e HELDER JOSE DO CARMO. Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016.

(Signature)
Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

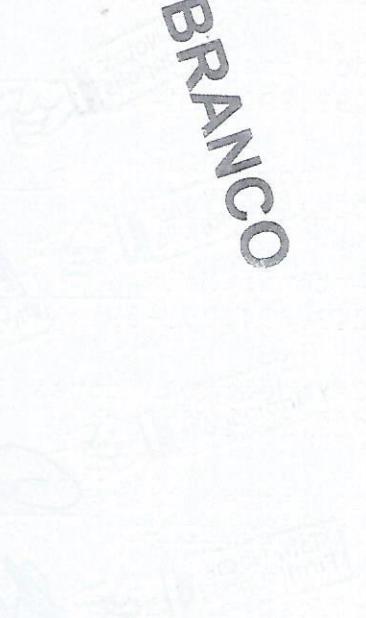
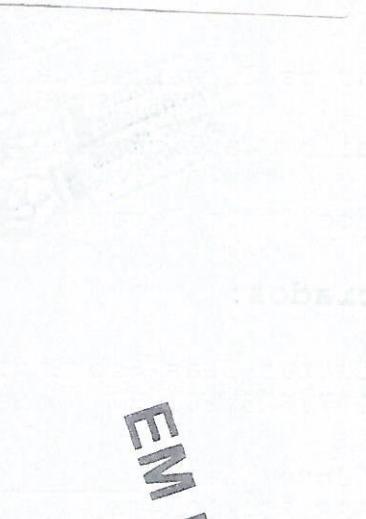
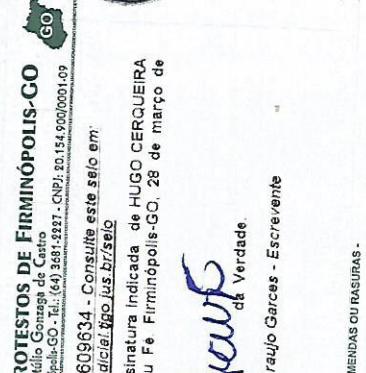
08901504101239094609633 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança à assinatura indicada de RAIANE RODRIGUES FILHO. Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016.

(Signature)
Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS
ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.**

Thais Emanuelle de Meneses Ferreira
CPF: 037.404.271-32

Thais Emanuelle de Meneses Ferreira



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Of. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminoópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ. 20.154.900/0001-09



08901504101239094609632 - Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança à assinatura indicada de THAIS EMANUELLE
DE MENESSES FERREIRA. Dou Fé Firminoópolis-GO, 28 de março de 2016.

Thais
Em Teste de Verdade.

Valéria Paulino de Araujo Garces - Escrevente



- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

EM BRANCO

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos
e Documentos de Firminópolis-GO.

Av. Rui Barbosa, n. 381, Qd.01-A, Lt. 02, CEP: 76.105-000 Fone: (64) 3681-2518
Oficial: Eduardo Slywitch Cavalcanti

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o
nº 1.888, avrbado sob nº 002 à margem do Registro nº 80. Dou
fê.Firminópolis - GO 01/04/2016. Emolumentos: R\$ 38,88 Taxa
Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 15,18 ISS: R\$ 1,17
Total: R\$ 67,87. Selo Digital: 08891503091212134700005 Consulte este
selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

SOLANGE URIAS DA SILVA - Escrevente

Solange Urias da Silva

Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
e Registro de Títulos e Documentos de Firminópolis - Goiás

Eduardo Slywitch Cavalcanti
Oficial Registrador

CERTIDÃO

SOLANGE URIAS DA SILVA, Escrevente do Registro
de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e
Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de
Firminópolis, Estado de Goiás, na forma da Lei.

Certifico que o documento Estatuto Averbação foi protocolado sob o nº
1.887 no PESSOAS JURÍDICAS - Livro A, sob o nº 80, apresentado por PETERSON DANTAS DIAS,
para certificar ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS-GO.

O referido é verdade e dou fé.

Firminópolis, 01 de abril de 2016.

Solange Urias da Silva
SOLANGE URIAS DA SILVA

Escrevente

Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
FIRMINÓPOLIS

ACOFIR

Avenida Rui Barbosa, 976 - Centro – Firminópolis/GO – CEP: 76.105-00
CNPJ: 03.121.676/0001-21 E-mail vitoria.fm@bol.com.br

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - A **Associação Comunitária de Firminópolis**, doravante denominada ACOFIR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município Firminópolis, Estado de Goiás - GO, com sede e foro na Avenida Rui Barbosa, Nº 976, Centro, Firminópolis-Go, CEP: 76.105-000.

Parágrafo Único - A ACOFIR reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **Associação Comunitária de Firminópolis** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Firminópolis será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACOFIR será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – Formado por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Colaboradores – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;
- III – Contribuintes – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ACOFIR

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACOFIR, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACOFIR e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACOFIR, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma recondução.

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

§ 1º - A Diretoria da ACOFIR poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACOFIR em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACOFIR
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

IV) DOS DIRIGENTES

- a) Ao Presidente compete: representar a ACOFIR, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) Diretor Administrativo (a) compete: Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

- c) Ao Diretor (a) de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACOFIR será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ACOFIR

móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACOFIR ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 12/03/2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Firminópolis - GO, 12 de março de 2016.

Presidente - Peterson Dantas Dias .

CPF: 333.465.441-20

Diretor Administrativo -Edmar Lourenço Felipe

CPF: 441.222.251-91

Diretora de Operações - Aricione Maria Siqueira

CPF: 251.517.201-63

Aricione Maria Siqueira

EM BRANCO

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos
e Documentos de Firminópolis-GO.

Av. Rui Barbosa, n. 381, Qd.01-A, Lt. 02, CEP: 76.105-000 Fone: (64) 3681-2518

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob
o nº 1.887, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 80. Dou
fó. Firminópolis - GO 01/04/2016. Emolumentos: R\$ 48,15 Taxa
Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 18,77 ISS: R\$ 1,44
Total: R\$ 81,00. Selo Digital: 08891503091212134600001 Consulte este
selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

SOLANGE URIAS DA SILVA - Escrevente

Solange Urias da Silva

Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro

Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09



08901504101239094609614 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de PETERSON
DANTAS DIAS EDMAR LOURENÇO FELIPE e ARICIONE MARIA SIQUEIRA.
Dou Fé. Firminópolis-GO, 26 de março de 2016.

Araujo
Em Testemunha
da Verdade

Valeria Paulino de Araujo Garces - Escrevente



- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS

Relatório do Conselho Comunitário

ÀS 18h30min do dia 28 do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da entidade, reuniram-se os membros do **Conselho Comunitário**: Valteir Antônio de Faria representante do Conselho da comunidade de Firminópolis GO; Carlos Fernandes da Costa representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Firminópolis-Go; Enoc David Tavares representante do Sindicato Rural de Firminópolis; Edilom Cândido Ribeiro representante da Associação dos Moradores das Vilas Araujo e Palestina e Luciana Naves de Sousa Rocha representante da Cooperativa Mista Agropecuária dos Produtores Rurais de Firminópolis-Go, e da Diretoria da Associação: **Presidente**: Peterson Dantas Dias; **Diretor Administrativo**: Edmar Lourenço Felipe, **Diretora de Operações**: Aricione Maria Siqueira, a fim de elaborar o Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Firminópolis.

O Presidente Peterson iniciou o debate falando da importância da rádio para a cidade de Firminópolis, e em seguida passou a palavra aos membros do Conselho Comunitário.

O Sr. Valteir Antônio de Faria representante do Conselho da Comunidade de Firminópolis-GO iniciou dizendo que a rádio tem uma importância fundamental na vida do cidadão e da comunidade, também elogiou a imparcialidade da emissora, elogiou a grade de programação da emissora, com conteúdos e informações enriquecedoras para população.

O Sr. Carlos Fernandes da Costa representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Firminópolis-Go falou do poder que a rádio tem como ferramenta de inclusão social na vida da população. Elogiou a programação da emissora e propôs melhorias.

O Sr. Enoc David Tavares representante do Sindicato Rural de Firminópolis, falou das obras de caridade realizada pela emissora, divulgações de conteúdos educacionais, culturais contidas na grade de programação, desta forma interagindo com todos os moradores da comunidade.

O Sr. Edilom Cândido Ribeiro representante da Associação dos Moradores das Vilas Araujo e Palestina lembrou que a emissora veio a melhorar a qualidade de vida dos moradores, trazendo mais informações sobre saúde, educação, esporte, lazer, direitos e deveres, com isso instruindo melhor o cidadão nos seus direitos.

A Sra. Luciana Naves de Sousa Rocha representante da Cooperativa Mista Agropecuária dos Produtores Rurais de Firminópolis-go, parabenizou a emissora pela grade de programação e conteúdos divulgados, atendendo todas as classes e gostos da população.

Os membros do Conselho Comunitário agradeceram a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às 20h15min. Eu Aricione Maria Siqueira, diretora de operações, eleita, redigi o presente relatório que segue por todos assinado.

Diretoria:

1 - Presidente - Peterson Dantas Dias
CPF: 883.465.441-20

2 - Diretor Administrativo -Edmar Lourenço Felipe
CPF 441.222.251-91

3 - Diretora de Operações - Aricione Maria Siqueira Aricione M. Siqueira
CPF: 251.517.201-63

Conselho Comunitário:

1 - Valteir Antônio de Faria

Valteir Antônio de Faria

2 - Carlos Fernandes da Costa

Carlos Fernandes da Costa

3 - Enoc David Tavares

Enoc David Tavares

4 - Edilom Cândido Ribeiro

Edilom Cândido Ribeiro

5 - Luciana Naves de Sousa Rocha

Luciana Naves de Sousa Rocha

Associados:

José Dantas Dias Sobrinho

CPF: 197.628.601-87

Edson José Vieira

CPF: 588.234.171-04

Osvaldo Dias Ferreira

CPF: 093.890.321-72

Raiane Rodrigues Filho

CPF: 051.949.321-46

Luiz Antônio Maia

CPF: 242.894.001-59

Hugo Cerqueira Abrantes costa Junior

CPF-022.167.892-35

Edmundo Dantas dias

CPF: 056.029.121-34

Hélder Jose do Carmo

CPF: 840931021-04

Thais Emanuelle de Meneses Ferreira

CPF: 037.404.271-32



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.121.676/0001-21	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOFIR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 976	COMPLEMENTO
CEP 76.105-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIRMINOPOLIS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/04/2016 às 13:15:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IÁS

Mun. de S. LUIZ
DE M. BELOS

Cidade Oficial

Sebastião S. Costa

Esc. Aut.

L. M. BELOS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do livro A n. 05 Fls. 57-vº Sob o n. 4.971 consta o registro do nascimento de: PETERSON DANTAS DIAS

ocorrido aos: 04 / 08 / 1979 em Hospital Montes Belos, nesta cidade

* * * às 13:04 hs, de sexo masculino

Filho de: Edmundo Dantas Dias

Nascido aos: * * * e de: Shirley Maria Machado Dias

Nascida aos: * * *

Com as profissões de: F.P. Estadual e Estudante

Naturais de: Firminópolis, Estado de Goias

* * *

* * Casados em Firminópolis - Goiás * *

* * Residentes em Firminópolis - Goiás *

Avós paternos: Antao Dias dos Santos e Da.

Claudinonor Maria de Souza

Avós maternos: Valdivino Canuto Machado, falecido e Da. Maria Ferreira Machado

Foi declarante O pai * * *

E testemunhas: Ronaldo Siqueira Barbosa e José Batista Tavares

Obs: Feito o registro em: 07 / 08 / 79 no prazo legal.

O referido é verdade e dou fé São Luiz de Montes Belos, 23 de Janeiro de 1986

O Oficial do Reg. Civil

A selar

2228

GRAFOPEL

Fatura de Agua/Servicos

SANEAMENTO DE GOIAS S/A

FATURA DE AGUA/SERVICOS

CIDADE : 054 - FIRMINOPOLIS

Bairro : CENTRAL

CONTANº : 0320170-8

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:

INFORMACAO AO CONSUMIDOR:



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDERECO: RUA SEBASTIÃO FLEURY NR. 0 QD. 0 LT. 0 CONJUNTO TOPAZIO
CEP: 76106-000 36611168

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ATAIR MARIA SIQUEIRA

USUÁRIO :

ENDERECO : PURCINA ALVES PEREIRA NR. 248

BAIRRO : CENTRO Q 1 A 1 15

CIDADE : FIRMINOPOLIS

CEP : 76105-000 FATURA Nº: 226350954-7 COD: 054.75.03.0135

HIDRÔMETRO: A07A138679

DATA DE EMISSÃO:

24/09/2016

REFERÊNCIA :

SET/2016

CONTA Nº

0319185-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	11,57
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	34,38

VENCIMENTO : 10/10/2016	VALOR TOTAL (R\$) : 45,95
-------------------------	---------------------------

LEITURA ANTERIOR : 8/9	DATA: 25/08/2016	CONSUMO
LEITURA ATUAL : 888	DATA: 24/09/2016	FATURADO: 9 m ³

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 6 m³

HISTÓRICO DE CONSUMO (m ³ /mês)					
MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
00007	00012	00008	00007	00009	00007

CATEGORIA/ECONOMIA / PESO

MÉDIA:

9

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AAGR (RESOLUÇÕES Nº 09/2014 CR E 251/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: L1-04-000118

Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

0800 645 0115

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS	COFINS
Água	45,95	0,76	3,49
Esgoto	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOSCIDADE : 054 - FIRMINOPOLIS
BAIRRO : CENTRO
CONTA Nº : 0319185-0REFERÊNCIA : SET/2016
DATA VENCIMENTO : 10/10/2016
VALOR TOTAL (R\$) : ****

FATURA Nº: 226350954-7

SUB SÉRIE: A VIA
SANEAOGO
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

ATENÇÃO SR AGENTE ARRECADADOR: NAO RECEBER

NOTIFICAÇÃO - DEBITO AUTOMATICO EM CONTA-CORRENTE







CELG DISTRIBUIÇÃO www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

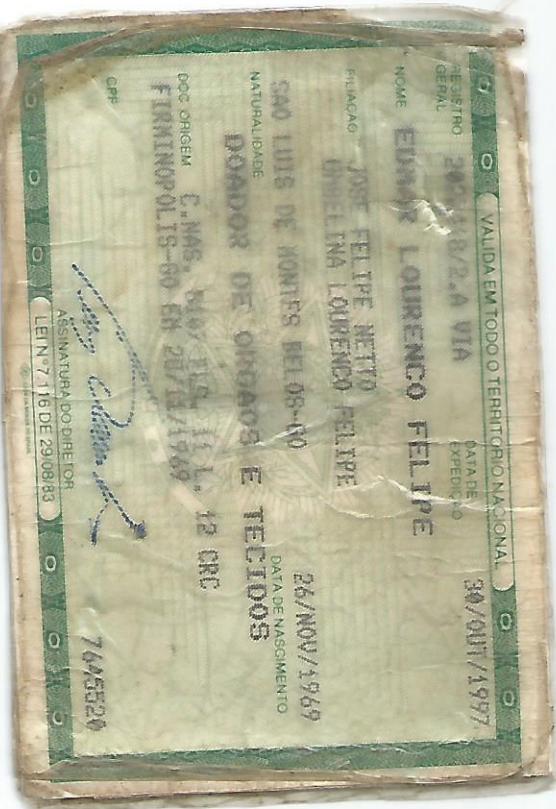
EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
03/10/16	201825	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1225777	10/2016	

UNIDADE CONSUMIDORA	USAR PI DEBITO AUTOMÁTICO	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
9000003080	0900000308X	18/10/2016	197,90	

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DADOS DA MEDAÇÃO	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	LEITURA ATUAL:	03/10/2016
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 35634910	LEITURA ANTERIOR:	02/09/2016
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 23	APRESENTAÇÃO:	03/10/2016
VENCIMENTO BASE: 18/10/16	ROTA: 18600	PRÓXIMO MÊS:	03/11/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO		MÉDIA DE CONSUMO	
MES	TP	kWh	DIÁRIO:
11/15	LID	226,00	8,06
12/15	LID	212,00	TRIMESTRAL: 227,67
01/16	LID	0,00	ANUAL: 204,33
02/16	LID	234,00	
03/16	LID	214,00	
04/16	LID	253,00	
05/16	LID	230,00	
06/16	LID	209,00	
07/16	LID	191,00	
08/16	LID	187,00	
09/16	LID	246,00	
10/16	LID	250,00	

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB CONSUMO kWh + ICMS/PIS/COFINS	0,000000 19,84
	250,00 0,712250 178,06





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3289/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
RAPHAEL GARCIA DE SOUZA
Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049739/2015-27, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, sediada em Firminópolis / GO, para renovação da outorga referente ao período de 06 de dezembro de 2006 a 06 de dezembro de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1647485** e o código CRC **801C7045**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3289/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049739/2015-27 - Nº SEI: 1647485



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3290/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Avenida Rui Barbosa, nº 976 - Centro
76.105-000 - Firminópolis - GO
CNPJ nº 03.121.676/0001-21

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049739/2015-27.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 06 de dezembro de 2006 a 06 de dezembro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049739/2015-27, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1647489** e o código CRC **671DC40E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3290/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049739/2015-27 - Nº SEI: 1647489

Correspondência Eletrônica - 1680522

Data de Envio:

14/02/2017 11:22:21

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

vitoria.fm@bol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049739/2015-27

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_1647489.html



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
707	53670.000543/98	Associação Educativa São Simão	São Simão/GO
708	53670.000556/98	Associação Comunitária Itaúquense	Itaúquense/GO
709	53670.000491/98	Associação Comunitária de Itapirapuã	Itapirapuã/GO
710	53710.000802/98	Associação Comunitária Pró-Arte para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (PROART)	Patrocínio do Muriaé/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
711	53710.001503/98	Associação Cultural Comunitária de Araújos - ACA	Araújos/MG
712	53710.000928/98	Associação da Rádio Comunitária Dimensão - AR COD	Uberlândia/MG
713	53710.000506/98	Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União (ACASPU)	São Pedro da União/MG
714	53790.001119/98	Associação de Moradores da Serra Verde	Porto Alegre/RS

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
715	53103.000777/98	Associação dos Moradores da Vila-Brasil e Outras Arterias	Pombos/PB
716	53700.001193/98	Fundação Pedra Bonita	Itaporã/MS
717	53103.000045/98	Ranchinho Verde Vida - RVV	Salgueiro/PE
718	53820.000678/98	Associação Rádio Comunitária FM Unidos do Herivel	Herval D'Oeste/SC

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
719	53680.000886/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, Boa Notícia	Duque Bacelar/MA
720	53680.000874/98	Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio	Igarapé do Meio/MA
721	53690.000014/98	Associação Alvorada	Vila Rica/MT
722	53740.001366/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul	Itaúna do Sul/PR

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
724	53670.000580/98	Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto	Santo Antônio do Descoberto/GO

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA N° 345, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53516.002701/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, visando repetir os seus próprios sinal através de enlaces no Estado de Santa Catarina.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(1.893-2 19/11/01 97,92)

PORTARIA N° 388, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003357/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciliares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Jordão, Estado do Acre, através do canal 2E (dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinal gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Santa Rosa, Estado do Acre, através do canal 2E (dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinal gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 391, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003359/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciliares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Jordão, Estado do Acre, através do canal 2E (dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinal gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(7.104-4 30/10/01 95,23)

PORTARIA N° 450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do correspondente processo, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a portaria abaixo relacionada, referente ao Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

TELEVISÃO ANHANGUERA S/A

Portaria SNC/GNA nº 72, de 10.04.90 - Jataí/GO, canal 4+ (quatro decalado para mais)

Art. 2º Revogar, a pedido, a portaria abaixo relacionada, referente aos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anciliares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite:

FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO

Portaria SE/MC nº 303, de 30.05.2000 - São José dos Campos/SP, canal 9- (nove decalado para menos).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano CXLIII Nº 233

Brasília - DF, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência e Tecnologia	6
Ministério da Cultura	14
Ministério da Defesa	20
Ministério da Educação	30
Ministério da Fazenda	33
Ministério da Integração Nacional	49
Ministério da Justiça	50
Ministério da Previdência Social	58
Ministério da Saúde	61
Ministério das Cidades	62
Ministério das Comunicações	63
Ministério das Relações Exteriores	66
Ministério de Minas e Energia	73
Ministério do Desenvolvimento Agrário	83
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ..	85
Ministério do Meio Ambiente	89
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	90
Ministério do Trabalho e Emprego	93
Ministério dos Transportes	97
Ministério Público da União	99
Tribunal de Contas da União	99
Poder Judiciário	119
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	119

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.188-1 (1)
PROCED. : BAHIA
RELATOR : MIN. CARLOS BRITTO
REQTE.(S) : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - DIRETÓRIO NACIONAL
ADV.(A/S) : BRUNO CÉSAR P. P. JAIME E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA
REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS DE JORNais AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação direta, nos termos do voto do Relator. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 18.10.2006.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 1º DA LEI Nº 9.003, DE 30 DE JANEIRO DE 2004, QUE MODIFICOU OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI Nº 7.249, DE 7 DE JANEIRO DE 1998.

A lei estadual sob censura encontra o seu fundamento de validade na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que autorizou a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e os valores das pensões *post mortem*. E o fato é que a validade constitucional da mencionada exação foi reconhecida por esta Casa de Justiça no julgamento das ADIs 3.105 e 3.128, Relator p/ o Acórdão Min. Cesar Peluso.

Ação direta julgada parcialmente procedente para o fim de:

a) imprimir "*interpretação conforme a Constituição*" ao inciso I do art. 3º da Lei baiana nº 7.249/98, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.003/04, em ordem a assentar que o custeio da seguridade social do Estado recai sobre os titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, tanto quanto sobre as pensões *mortis causa* e os proventos da aposentadoria que detenham o mesmo caráter de estatutários; b) reconhecer a inconstitucionalidade da expressão "*cinquenta por cento do*", contida no inciso I do § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.249/98, do Estado da Bahia, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.003, de 30 de janeiro de 2004.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 478, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARCO ZERO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Marco Zero Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 479, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL ITAUENSE (ACECI) ITAÚ - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Itauense - (ACECI) Itaú - RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 480, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 727, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Firminópolis a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

REVENDA AVULSA DOS DIÁRIOS OFICIAIS AGORA NO ESPÍRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de Oliveira Santos 59, sala 714 - Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

Decreto Legislativo nº 480 DOU 06/12/2006 (1796710) SEI 53900.049739/2015-27 / pg. 12



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FIRMINOPOLIS - ACOFIR
CNPJ: 03.121.676/0001-21

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:34:36 do dia 07/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOFIR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 976	COMPLEMENTO	
CEP 76.105-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FIRMINOPOLIS	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/04/2017** às **10:31:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049739/2015 Localidade / UF: FIRMINÓPOLIS/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Aricione Maria Siqueira</td><td>251.517.201-63</td><td>Diretor de Operações</td><td>12/03/2016 12/03/2020</td><td></td></tr><tr><td>EDMAR LOURENÇO FELIPE</td><td>441.222.251-91</td><td>Diretor Administrativo</td><td>12/03/2016 12/03/2020</td><td></td></tr><tr><td>peterson dantas dias</td><td>883.465.441-20</td><td>Presidente</td><td>12/03/2016 12/03/2020</td><td>(64) 99879200 (64) 36812008 (64) 99879200 (64) 36812008</td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Aricione Maria Siqueira	251.517.201-63	Diretor de Operações	12/03/2016 12/03/2020		EDMAR LOURENÇO FELIPE	441.222.251-91	Diretor Administrativo	12/03/2016 12/03/2020		peterson dantas dias	883.465.441-20	Presidente	12/03/2016 12/03/2020	(64) 99879200 (64) 36812008 (64) 99879200 (64) 36812008
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
Aricione Maria Siqueira	251.517.201-63	Diretor de Operações	12/03/2016 12/03/2020																		
EDMAR LOURENÇO FELIPE	441.222.251-91	Diretor Administrativo	12/03/2016 12/03/2020																		
peterson dantas dias	883.465.441-20	Presidente	12/03/2016 12/03/2020	(64) 99879200 (64) 36812008 (64) 99879200 (64) 36812008																	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																					

Processo nº 53900.049739/2015-27

Localidade: FIRMINÓPOLIS/GO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1410216)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/10/2016 CADSEI
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 01/09 (1410219)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, d
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 ? cargos e atribuições divergentes
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: 12/03/2016 - fls. 01/07 (1410217)
Presidente: PETERSON DANTAS DIAS; 883.465.441-20; 04/08/1979
Diretor administrativo: EDMAR LOURENÇO FELIPE; 441.222.251-91; 26/11/1969
Diretor de Operação: ARICIONE MARIA SIQUEIRA; 251.517.201-63; 13/03/1960
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: (1410223) (1410224) (1410225) (1410227) (1410228)
- 5) CNPJ: (1410222) (1796976)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (1796966)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 01 (1410216)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: (1410220)

***PENDÊNCIAS:

Estatuto Social: Não consta direito de acesso gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

No art. 12 constam os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e no art. 13 constam: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.

Na ata de eleição de 12/03/2016, os cargos são: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Ata de eleição deve contemplar os mesmos cargos do estatuto social.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 7943/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.049739/2015-27.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Firminópolis**, estado de **Goiás**, apresentou requerimento de renovação da autorização (1410216), em 05/10/2016, através do CADSEI, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 06/11/2016. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. No art. 12 constam os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e no art. 13 constam: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado, para estabelecer os cargos da diretoria, e para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário</p>

		próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.
		Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A.
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição da diretoria encaminhada constam os cargos de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. É preciso que os cargos sejam correspondentes aos constantes do estatuto social. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A.
Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 07/04/2017, às 12:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797049** e o código CRC **F7BCFAE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049739/2015-27

SEI nº 1797049



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15890/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
PETERSON DANTAS DIAS;
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Avenida Rui Barbosa, nº 976 - Centro
76105-000 - FIRMINÓPOLIS - GO
CNPJ nº 03.121.676/0001-21

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049739/2015-27.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7943/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797361** e o código CRC **1594D952**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15890/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049739/2015-27 - Nº SEI: 1797361

Data de Envio:

02/05/2017 15:25:06

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

vitoria.fm@bol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049739/2015-27

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_1797361.html

Nota_Tecnica_1797049.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
e Registro de Títulos e Documentos de Firminópolis - Goiás

Eduardo Slywitch Cavalcanti
Oficial Registrador

CERTIDÃO

SOLANGE URIAS DA SILVA, Escrevente do Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Firminópolis, Estado de Goiás, na forma da Lei.

Certifico que o documento ATA - AVERBAÇÃO foi protocolado sob o nº 1.888 no PESSOAS JURÍDICAS - Livro A, sob o nº 80, apresentado por PETERSON DANTAS DIAS, para certificar ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS-GO.

O referido é verdade e dou fé.

Firminópolis, 01 de abril de 2016.

Solange Urias da Silva
SOLANGE URIAS DA SILVA

Escrevente

Solange Urias da Silva
SCREVENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 18h00min reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede da entidade, situada à Avenida Rui Barbosa nº 976, Centro, nesta cidade de Firminópolis - Goiás, os membros e convidados da Associação Comunitária de Firminópolis para deliberarem sobre:

- **Inclusão de novos Associados**
- **Aprovação do Novo Estatuto Social**
- **Eleição da Diretoria, para o ano quadriênio 2016/2020.**
- **Eleição do Conselho Comunitário para o ano quadriênio 2016/2020**

Os trabalhos foram iniciados, sendo escolhido para secretariar a presente reunião o **Sr. Carlos Fernandes da Costa**, que fez a leitura do Edital de Convocação, publicado no dia primeiro (01) de março do corrente ano na sede da Associação, em locais públicos do município de Firminópolis - GO. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares iniciaram-se os debates com os membros presentes os quais assinaram esta ATA, constituindo esta Assembleia. Foram apresentados os seguintes nomes para integrarem o quadro de associados: Raiane Rodrigues filho, Luiz Antônio Maia, Hugo Cerqueira Abrantes Costa Junior, Edmar Lourenço Felipe, Edmundo Dantas dias, Hélder Jose do Carmo, Thais Emanuelle de Meneses Ferreira e Peterson Dantas Dias, colocados em votação, os mesmos foram aprovados por unanimidade, e passaram imediatamente a compor o quadro de associados.

Em seguida foi apresentado a proposta de um novo Estatuto Social para a associação, após ser lido, e discutido por todos e feita todas as alterações, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Todos os presentes rubricaram as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após a aprovação do novo Estatuto

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Social, foi aberto o prazo para formação de chapa para Eleição da Nova Diretoria da Associação, senda apresentada apenas uma única chapa formada pelos seguintes nomes: Presidente: Peterson Dantas Dias, CPF - 883.465.441-20; Diretor Administrativo: Edmar Lourenço Felipe, CPF: 441.222.251-91; Diretora de Operações: Aricione Maria Siqueira, CPF 251.517.201-63, por se tratar de chapa única, os presentes colocaram a chapa em votação e a elegeram por unanimidade, sendo empossados imediatamente.

Dando continuidade aos trabalhos foi apresentada a composição do conselho comunitário:

Nome da Instituição	Nome do Representante
Conselho da Comunidade de Firminópolis GO	Valteir Antônio de Faria
Sindicado dos trabalhadores Rurais de Firminópolis-GO	Carlos Fernandes da Costa
Associação dos Moradores das Vilas Araujo e Palestina	Edilom Cândido Ribeiro
Sindicato Rural de Firminópolis	Enoc David Tavares
Cooperativa mista agropecuária dos produtores rurais de Firminópolis-go	Luciana Naves de Sousa Rocha

Os presentes colocaram a chapa em votação e a elegeram por unanimidade, sendo empossados imediatamente.

Para finalizar o Presidente eleito, Peterson Dantas Dias, agradeceu a presença de todos, não havendo nada mais a tratar o Presidente encerrou a reunião às 20h45min, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinado por mim **Carlos Fernandes da Costa, eleito para Secretariar a presente reunião**, pelo Presidente, e todos os sócios presentes e representantes do Conselho Comunitário.

Firminópolis GO, 12 de março de 2016.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS
ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Diretoria:

1 - Presidente - Peterson Dantas
CPF: 883.465.441-20

2 - Diretor Administrativo - Edmar Lourenço
CPF 441.222.251-91

3 - Diretora de Operações - Aricione Maria Siqueira
CPF: 251.517.201-63

Conselho Comunitário:

1 - Walteir Antônio

2 - Luciana Naves

3 - Carlos Fernando da Costa

4 - Edilom Carvalho Alves

5 - Enoc David Tavares

Associados:

José Dantas Dias Sobrinho
CPF: 197.628.601-87

Edson José Vieira
CPF: 588.234.171-04

Osvaldo Dias Ferreira
CPF: 093.890.321-7

Raiane Rodrigues Filho
CPF: 051.610.016-16

Luiz Antônio Maia
CPF: 242.894.001-59

Hugo Cerejeira Abrantes Costa e Silva
CPF: 022.162.053-53

Edmundo Dantas dias
CPF: 059.029.121-34

Hélder Jose do Carmo
CPF: 840931021-04



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609617 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de PETERSON DANTAS DIAS, EDMAR LOURENÇO FELIPE e ARICIONE MARIA SIQUEIRA
Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016

Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

GO



Tabelionato

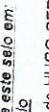
GO



Tabelionato

GO

Tabelionato
GO



Tabelionato

GO

Em Test^o
da Verdade.
Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609620 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de VALTEIR ANTONIO DE FARIA, LUCIANA NAVES DE SOUSA ROCHA e CARLOS FERNANDES DA COSTA. Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016

Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente



Tabelionato

GO



Tabelionato

GO

Em Test^o
da Verdade.
Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609625 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de EDILON CANDIDO RIBEIRO e ENOC DAVID TAVARES Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016

Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente



EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

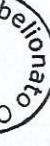
Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609630 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de LUIZ ANTONIO MAIA e HELDER JOSE DO CARMO Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016.

Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

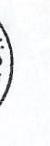
Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901504101239094609633 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança à assinatura indicada de RAIANE RODRIGUES FILHO. Dou Fé. Firminópolis-GO, 28 de março de 2016.

Em Test^o da Verdade.

Valéria Paulino de Araújo Garces - Escrivente



- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA INCLUSÃO DE NOVOS
ASSOCIADOS, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA E ELEIÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.**

Thais Emanuelle de Meneses Ferreira
CPF: 037.404.271-32

Thais Emanuelle de Meneses Ferreira



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonzaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Of. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ. 20.154.900/0001-09

08901504101239094609632 - Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança à assinatura indicada de THAIS EMANUELLE
DE MENESSES FERREIRA. Dou Fé Firminópolis-GO, 28 de março de 2016.

Thaif
Em Teste de Verdade.

Valéria Paulino de Araujo Garces - Escrevente



- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

EM BRANCO

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos
e Documentos de Firminópolis-GO.
Av. Rui Barbosa, n. 381, Qd.01-A, Lt. 02, CEP: 76.105-000 Fone: (64) 3681-2518
Oficial: Eduardo Slywitch Cavalcanti

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o
nº 1.888, avrbado sob nº 002 à margem do Registro nº 80. Dou
fê.Firminópolis - GO 01/04/2016. Emolumentos: R\$ 38,88 Taxa
Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 15,18 ISS: R\$ 1,17
Total: R\$ 67,87. Selo Digital: 08891503091212134700005 Consulte este
selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

SOLANGE URIAS DA SILVA - Escrevente

Solange Urias da Silva

Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

EM BRANCO



**Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e
Jurídicas e de Títulos e Documentos**

CNPJ: 20.163.980/0001-50 - CNS: 02.869-6 - Fone: (64) 3681-2518
Av. Rui Barbosa, n. 381, Qd.01-A, Lt.02, Centro - Firminópolis/GO, CEP: 76.105-000
Oficial: Eduardo Slywitch Cavalcanti

C E R T I D Ã O

Solange Urias da Silva, do Registro de Imóveis, Registro Civil das pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Firminópolis, Estado de Goiás, na formada lei.

Certifico que o documento ATA-ESTATUTO foi protocolado sob o nº 2.049 no TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro A-4 e Averbado sob o nº 80, apresentado por PETERSON DANTAS DIAS, para certificar ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

O referido é verdade e dou fé.

Firminópolis, 19/05/2017.

Solange Urias da Silva
Solange Urias da Silva
Escrevente

Solange Urias da Silva
Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), às 18h00min reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede da entidade, situada à Avenida Rui Barbosa nº 976, Centro, nesta cidade de Firminópolis - Goiás, os membros da Associação Comunitária de Firminópolis para deliberarem sobre:

• ALTERAÇÃO DOS ARTs. 5º E 12º ESTATUTO SOCIAL.

Os trabalhos foram iniciados, sendo escolhido para secretariar a presente reunião a **Sra. Thais Emanuelle de Meneses Ferreira**, que fez a leitura do Ofício nº 15890/2017/SEI-MCTIC e Nota Técnica Nº 7943/2017/SEI-MCTIC, que solicita a adequação do Estatuto Social. Na oportunidade, após os 30 (trinta) minutos regulamentares iniciaram-se os debates com os membros presentes os quais assinaram esta ATA, constituindo esta Assembleia Extraordinária.

Dando continuidade, foi apresentado as alterações proposta nos Artigos 5º e 12º do Estatuto Social, após ser discutido chegou-se ao texto final, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, e passaram a ter a seguinte redação:

Art. 5º = Serão admitidos o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 12 = A Diretoria da ASCOFIR, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma recondução.

O Presidente se comprometeu a registrar o Estatuto Social no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Para finalizar, o Presidente Peterson Dantas Dias, agradeceu a

Requiro

outro

filho

...

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.**

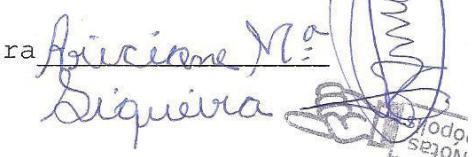
presença de todos, não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião às 19h15min, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinado por mim **Thais Emanuelle de Meneses Ferreira**, eleita para secretariar a presente reunião, pelo Presidente, e todos os associados presentes.

Firminópolis GO, 05 de maio de 2017.

Diretoria:

1 - Presidente - Peterson Dantas Dias 
CPF: 883.465.441-20

2 - Diretor Administrativo - Edmar Lourenço Felipe 
CPF 441.222.251-91

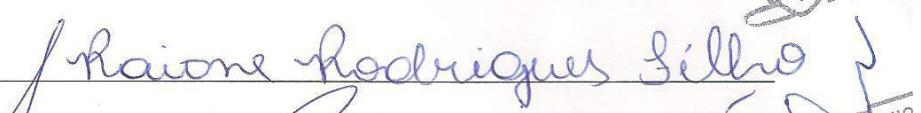
3 - Diretora de Operações - Aricione Maria Siqueira 
CPF: 251.517.201-63

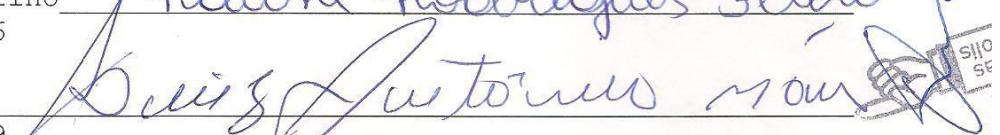
Associados:

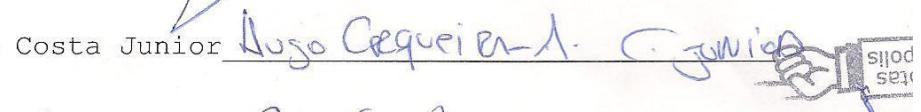
José Dantas Dias Sobrinho 
CPF: 197.628.601-87

Edson José Vieira 
CPF: 588.234.171-04

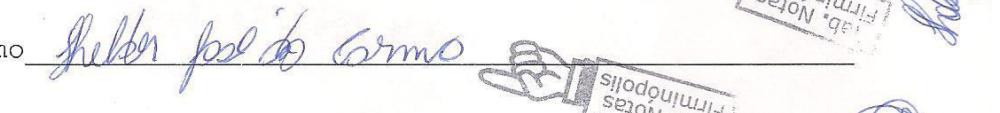
Osvaldo Dias Ferreira 
CPF: 093.890.321-72

Raiane Rodrigues Filho 
CPF: 051.949.321-46

Luiz Antônio Maia 
CPF: 242.894.001-59

Hugo Cerqueira Abrantes Costa Junior 
CPF: 022.167.892-35

Edmundo Dantas dias 
CPF: 056.029.121-34

Hélder Jose do Carmo 
CPF: 840931021-04

Siqueira

OB

BR

BR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonçaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2297 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901604190914094609995 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de PETERSON
DANTAS DIAS, EDMAR LOURENÇO FELIPE e ARICIONE MARIA SIQUEIRA
Deu Fe. Firminópolis-GO, 12 de Maio de 2017.

Petley
Em Test^o da Verdade.
Rodrigo Gonçalo de Oliveira - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Tabelião Titular: Getúlio Gonçaga de Castro
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2297 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901705151354094600051 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de RAIANE
RODRIGUES FILHO, LUIZ ANTONIO MAIA e HUGO CERQUEIRA ABRANTES
COSTA JUNIOR Deu Fe. Firminópolis-GO, 16 de Maio de 2017.

Petley
Em Test^o da Verdade.
Rodrigo Gonçalo de Oliveira - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS.

Thais Emanuelle de Meneses Ferreira
CPF: 037.404.271-32



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

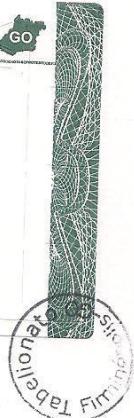
Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09

08901705151354094600054 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de EDMUNDO DANTAS DIAS, HELDER JOSE DO CARMO e THAIS EMANUELLE DE MENESSES FERREIRA. Dou Fé. Firminópolis-GO, 16 de Maio de 2017.

Em Test^o da Verdade.
Rodrigo Gonçalves de Oliveira Escrevente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



EM BRANCO

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos
e Documentos de Firminópolis-GO.

Av. Rui Barbosa, n. 381, Qd.01-A, Lt. 02, CEP: 76.105-000 Fone: (64) 3681-2518

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Apresentando hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº
2.049 e averbado sob o nº AV à margem do Registro nº 80.

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

08891503091212134600004

Emol.: R\$ 51,00; Taxa Judiciária: R\$ 13,54; Fundos: R\$ 19,89; ISSN: R\$ 1,53
Firminópolis-GO, 19 de maio de 2017.

Solange Urias da Silva
Solange Urias da Silva Escrevente

Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

EM BRANCO

**ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR**

ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - A **Associação Comunitária de Firminópolis**, doravante denominada **ASCOFIR**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município Firminópolis, Estado de Goiás - GO, com sede e foro na Avenida Rui Barbosa, Nº 976, Centro, Firminópolis-Go, CEP: 76.105-000.

Parágrafo Único - A ASCOFIR reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **Associação Comunitária de Firminópolis** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR**

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Comunitária de Firminópolis** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Art. 5º - Serão admitidos o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASCOFIR será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores** – Formado por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – **Colaboradores** – Aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembleia Geral;

III – **Contribuintes** – Todos aqueles que contribuem mensalmente com a associação;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR

- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASCOFIR

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOFIR, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOFIR e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer

**ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR**

número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOFIR, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma recondução.

§1º - A Diretoria da ASCOFIR poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASCOFIR em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCOFIR
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

IV) DOS DIRIGENTES

- a) Ao Presidente compete: representar a ASCOFIR, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR

- b) Diretor Administrativo (a) compete: Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor (a) de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

V - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR

critério para contagem será decidida no início da AG.

VI - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOFIR será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ASCOFIR ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05/05/2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Firminópolis - GO, 05 de maio de 2017.

ESTADO DE GOIÁS - GO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS – ASCOFIR

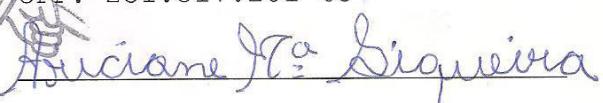
1 - Presidente - Peterson Dantas Dias
CPF: 883.465.441-20



- Diretor Administrativo -Edmar Lourenço Felipe
CPF: 441.222.251-91



3 - Diretora de Operações - Aricione Maria Siqueira
CRF: 251.517.201-63







TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMINÓPOLIS-GO

Av. Rui Barbosa, 381, Qd. 1-A, Lt. 1, Sala 02, Centro, Firminópolis-GO - Tel.: (64) 3681-2227 - CNPJ: 20.154.900/0001-09



08901604190914094609995 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo>

Reconhecido por semelhança às assinaturas indicadas de PETERSON DANTAS DIAS, EDMAR LOURENÇO FELIPE e ARICIONE MARIA SIQUEIRA
Dou Fé. Firminópolis-GO, 12 de Maio de 2017.

Em Test" da verdade.
Rodrigo Gonçalves de Oliveira - Escrivente

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -



EM BRANCO

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos
e Documentos de Firminópolis-GO.
Av. Rui Barbosa, n. 381, Qd.01-A, Lt. 02, CEP: 76.105-000 Fone: (64) 3681-2518
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A
Apresentando hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº
2.049 e averbado sob o nº AV à margem do Registro nº 80.
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
08891503091212134600004

Emci.: R\$ 51,00; Taxa judiciária: R\$ 13,54; Fundos: R\$ 19,89; ISSNQ: R\$ 1,53
Firminópolis-GO, 19 de maio de 2017.

Solange Urias da Silva
Solange Urias da Silva Escrevente

Solange Urias da Silva
ESCREVENTE

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número
883.465.441-20

Nome
PETERSON DANTAS DIAS

Nascimento
04/08/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0708.4009.EA68.3153

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:43:44 do dia 19/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

BRASIL**(HTTP://BRASIL.GOV.BR)****Serviços Barra GovBr****(http://www.vlibras.gov.br/)****Nº do CPF:** 883.465.441-20**Nome da Pessoa Física:** PETERSON DANTAS DIAS**Data de Nascimento:** 04/08/1979**Situação Cadastral:** REGULAR**Data da Inscrição:** 03/12/1997**Código de Controle:** 0708.4009.EA68.3153**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
251.517.201-63

Nome
ARICIONE MARIA SIQUEIRA

Nascimento
13/03/1960

CÓDIGO DE CONTROLE

6B8D.3FD0.0495.0B8D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:35:54 do dia 03/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BRASIL**(HTTP://BRASIL.GOV.BR)****Serviços Barra GovBr****(http://www.vlibras.gov.br/)****Nº do CPF:** 251.517.201-63**Nome da Pessoa Física:** ARICIONE MARIA SIQUEIRA**Data de Nascimento:** 13/03/1960**Situação Cadastral:** REGULAR**Data da Inscrição:** anterior a 10/11/1990**Código de Controle:** 6B8D.3FD0.0495.0B8D**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
441.222.251-91

Nome
EDMAR LOURENCO FELIPE

Nascimento
26/11/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
AB5B.56F6.7C5A.AD0F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:32:12 do dia 03/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BRASIL**(HTTP://BRASIL.GOV.BR)****Serviços Barra GovBr****(http://www.vlibras.gov.br/)****Nº do CPF:** 441.222.251-91**Nome da Pessoa Física:** EDMAR LOURENCO FELIPE**Data de Nascimento:** 26/11/1969**Situação Cadastral:** REGULAR**Data da Inscrição:** anterior a 10/11/1990**Código de Controle:** AB5B.56F6.7C5A.AD0F**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049739/2015 Localidade / UF: FIRMINÓPOLIS/GO
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
EDMAR LOURENÇO FELIPE	441.222.251-91	Diretor Administrativo	12/03/2016 12/03/2020	
peterson dantas dias	883.465.441-20	Presidente	12/03/2016 12/03/2020	(64) 99879200 (64) 36812008 (64) 99879200 (64) 36812008
Aricione Maria Siqueira	251.517.201-63	Diretor de Operações	12/03/2016 12/03/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049739/2015-27

Localidade: FIRMINÓPOLIS/GO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1410216)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/10/2016 CADSEI
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 01/09 (1410219) fl.14/21 (1897339)
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, d
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 ? cargos e atribuições divergentes
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14
- 3) Ata de Eleição da Diretoria:12/03/2016 - fls. 01/07 (1410217) fl. 2/7 (1897339) 12/03/2016-reeleição

Presidente: PETERSON DANTAS DIAS; 883.465.441-20; 04/08/1979

Diretor administrativo: EDMAR LOURENÇO FELIPE; 441.222.251-91; 26/11/1969

Diretor de Operação: ARICIONE MARIA SIQUEIRA; 251.517.201-63;13/03/1960
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: (1410223) (1410224) (1410225) (1410227) (1410228) fl. 22/ (1897339)
- 5) CNPJ: (1410222) (1796976)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (1796966)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 01 (1410216)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: (1410220)

***PENDÊNCIAS:

Estatuto Social: Não consta direito de acesso gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

No art. 12 constam os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e no art. 13 constam: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.

Na ata de eleição de 12/03/2016, os cargos são: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Ata de eleição deve contemplar os mesmos cargos do estatuto social.

NT 7942/2017 enviada CADSEI em 02/05/2017, prazo até 30/06/2017, resposta em 22/05/2017

27/12/2017: Exigências atendidas, pesquisa de vínculo renovada. Revisão final.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica de revisão final.

Alice Lorena de Barros Santos

Data de Envio:

28/12/2017 09:18:00

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO (processo nº 53900.049739/2015-27), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 28 de dez de 2017 09:57

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que pleiteia
renovação de outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.001579/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 6704, de 23/12/2015, publicada no D.O.U de 29/01/2016 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 03/01/2007) .

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 9:18:01

Assunto: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO

(processo nº 53900.049739/2015-27), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - FIRMINÓPOLIS.pdf

269 KB



BOM DIA
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Firminópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Firminópolis
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Nome Fantasia: VITÓRIA FM
Logradouro: AVENIDA RUI BARBOSA, 976 - CENTRO
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.121.676/0001-21
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03121676000121

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:	Logradouro:	Bairro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	SubDistrito:	
Número:	Distrito:		
Município:			
Telefone:	00 0000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Bairro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	SubDistrito:	
Número:	Distrito:		
Município:			
Telefone:			E-mail:
Fax:			

Dados da Outorga

Data Publicação	06/12/2006	Data Limite Instalação:	06/06/2007
Contrato/Convênio:		Fistel:	50011708182
Número do Processo:	536700001641999	Sequência:	
Caixa:			

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	727		Portaria	MC	26/11/2001	05/12/2001	Outorga	Jur.
	27044		ATO	SCM	09/07/2002	11/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	480		Decreto Legislativo	CN	05/12/2006	06/12/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	6704		Portaria	MC	23/12/2015	29/01/2016	Multa	Jur.

0578983 | 1831 | ATO | ORLE | 16/06/2016 | 20/07/2016 | Téc.

Autoriza o Uso
de
Radiofreqüência
de RADCOM

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS - CNPJ/CPF(03.121.676/0001-21)

Município/UF: FIRMINÓPOLIS/GO

Indicativo: ZYL478

Dia Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	23:00	X

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29983/2017/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.049739/2015-27.**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Firminópolis/GO**, por meio da Portaria nº 727, publicada no DOU de 05/12/2001 (1796697), e Decreto Legislativo nº 480, publicado no DOU de 06/12/2006 (1796710).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/11/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 05/10/2016, evento SEI 1410216, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS

QUADRO DIRETIVO
Presidente: PETERSON DANTAS DIAS
Diretor Administrativo: EDMAR LOURENÇO FELIPE
Diretor de Operação: ARICIONE MARIA SIQUEIRA

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		1410216
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		CADSEI 05/10/2016
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		x - x
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 14/21 (1897339)

3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 2/7 (1897339)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		1410223 1410224 1410225 1410227 1410228 - fls. 22/27 (1897339)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		1410220
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		1410216
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		1796966
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		1796976
9	Relatório de apuração de infrações	X		2532256 2532265
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	x - x

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2532783).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049739/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Firminópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2017, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-**



Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/02/2018, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/02/2018, às 17:35, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 22/02/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2532723** e o código CRC **A4B7E11C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049739/2015-27

SEI nº 2532723

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.049739/2015-27**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINOPOLIS**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.049739/2015-27 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **29983/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2532723), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2018, às 07:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2676524** e o código CRC **BD9B5AE2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049739/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Firminópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1031/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2683362** e o código CRC **13FBD078**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049739/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Firminópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2683381** e o código CRC **C30296B8**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:40:39

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4730521

Data prevista de publicação: 29/03/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10637887	ATO PORTARIA Nº 1031 MIN REN.rtf	1806375d05680aa7 751d324bd00b27f4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637888	ATO PORTARIA Nº 1033 MIN REN.rtf	d5a446ffdc7c6185 5a65dea476723d32	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637889	ATO PORTARIA Nº 1034 MIN REN.rtf	1a94e4b0f60ef6df 8b78d27bd9928d66	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10637890	ATO PORTARIA Nº 1036 MIN REN.rtf	0ef597cef342c512 9350132bea35dda9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637891	ATO PORTARIA Nº 1254 MIN REN.rtf	c3c8c1fbbe334c4b 004cb93f61c1fa47	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637892	ATO PORTARIA Nº 1257 MIN REN.rtf	31f822ffac179f06 c8aac1293fdbd9db5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637893	ATO PORTARIA Nº 1258 MIN REN.rtf	a7fc226d9c37042c e36404f6692f9098	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637894	ATO PORTARIA Nº 1260 MIN REN.rtf	d332e2411a40c6d0 78ed7e8b23283576	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637895	ATO PORTARIA Nº 1261 MIN REN.rtf	d7d5d55768c2757e 89e67c5e341ab63e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637896	ATO PORTARIA Nº 1263 MIN REN.rtf	1c5e5bb6bdfb7550 019a51623362b945	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			62,00	R\$ 2.048,48

**PORTEIRA Nº 1.029/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001698/1998 e nº 53900.017084/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRC/FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taquarussu / MS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.030/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000013/2001 e nº 53900.042136/2015-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO VALENCIANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Valença do Piauí / PI.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.031/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.033/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.034/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000948/1998 e nº 53900.049962/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CORONEL MURTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Murta / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.036/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000408/1999 e nº 53000.001359/2014-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Maria Rainha da Paz, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resplendor / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.112/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV TOPÁZIO COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MOCOCA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO ANTÔNIO BARBARÁ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezessete), no município de CIANORTE, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003060/2018-32 e da Nota Técnica nº 3057/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.116/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de BONFIM, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.068671/2017-45 e da Nota Técnica nº 3326/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.254/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000136/2002 e nº 53900.050321/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almino Afonso / RN.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.257/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000131/1999 e nº 53900.031471/2014-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Apoio Comunitário Bethel, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida de Goiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.258/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 1.260/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001052/1999 e nº 53900.016138/2015-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Preto / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53900.049739/2015-27

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1031/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Firminópolis/GO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.049739/2015-27, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2827557** e o código CRC **B0F39786**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049739/2015-27

SEI nº 2827557

EM nº 00296/2018 MCTIC

Brasília, 07 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049739/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Firminópolis/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 24403/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta**, em 20/06/2018, às 17:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3080861** e o código CRC **DAC9EAAF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24403/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.004937/2017-21 - Nº SEI: 3080861